



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.187, de 15 de julho de 2021

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e os procedimentos para o repasse à ARSESP, pela Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes, dos valores complementares da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, instituída pela Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e devida pela concessionária BRK Ambiental Santa Gertrudes, relativa ao exercício de 2021.

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto Estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando a necessidade de instruções complementares relativas à forma de recolhimento e cobrança da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, nos termos do Decreto Estadual nº 52.455/2007;

Considerando o item 1.6 da cláusula quinta do Convênio SSE Nº 004/2010 - Convênio de Cooperação que celebram Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, e município de Santa Gertrudes;

Considerando que a Deliberação ARSESP nº 1.07004 de dezembro de 2020 fixou os valores das parcelas mensais da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF dos Serviços de Saneamento Básico a serem recolhidos no exercício de 2020, pela Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, com base no faturamento de 2019 da BRK Ambiental Santa Gertrudes, obtidos através das demonstrações contábeis auditadas;

Considerando que as demonstrações contábeis da Concessionária do exercício de 2020 foram auditadas e aprovadas pelo Parecer do Comitê de Auditoria da Concessionária;

Considerando que o § 4º, do artigo 1º, da Deliberação ARSESP nº 1.070/2020 previu o ajuste dos valores devidos da TRCF e sua complementação após publicação do balanço de 2020;

Considerando que as informações dos valores dos créditos oriundos do regime de não-cumulatividade do PIS/PASEP e COFINS já foram apresentados pela Concessionária e contemplados para efeito de aplicação do disposto no Parecer PAT nº 005/2015, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para que esses créditos componham a base de cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF;

Considerando que quaisquer divergências de valor ou critério adotado que forem constatados nas informações fornecidas pela Concessionária, em face do que estabelecem a Lei Complementar nº 1.025/2007 e o Decreto nº 52.455/2007, serão objeto de ajuste no valor das parcelas de recolhimento da Taxa de Regulação e Fiscalização no exercício de 2022,

Delibera:

Art.1º. Fixar, para recolhimento junto à última parcela (duodécimo) de 2021, o valor a título de ajuste da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF, conforme demonstrado no Anexo I desta Deliberação.

Parágrafo único. O valor a ser recolhido pela Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, a título de ajuste da diferença da TRCF, relativo a última parcela de 2021, será obtido a partir da aplicação percentual da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF sobre a receita líquida de 2020 da BRK Ambiental Santa Gertrudes, conforme demonstrações financeiras auditadas, deduzindo-se o valor fixado anteriormente com base na receita líquida de 2019, divulgado pela Deliberação Arsesp nº 1.070/2020.

Art. 2º. A parcela do mês de dezembro de 2021, fixada pela Deliberação ARSESP nº 1.070/2020, deverá ser recolhida considerando o ajuste, conforme discriminado no Anexo I desta deliberação, com vencimento em 10/12/2021.

Art. 3º. Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multa de mora de 10% (dez por cento) e juros legais, a partir da data do vencimento até a do efetivo pagamento.

Art. 4º. As demais parcelas referentes ao recolhimento da TRCF e ao diferimento definido por meio da Deliberação ARSESP nº 1.070/2020 não sofrerão alterações.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinicius Vaz Bonini
Diretor Presidente

Publicado no D.O. de 16/07/2021
Este texto não substitui o publicado no DOE de 16/07/2021

Anexo I

Cálculo Complementar da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF para o Exercício de 2021 – BRK Ambiental Santa Gertrudes

Demonstrativo	Valores em R\$
1-Receita Bruta de Prestação dos Serviços - Base 2020	11.099.015,04
2 - Impostos e Contribuições - PIS/COFINS (-)	1.010.928,12
3 - Abatimentos e cancelamentos (-)	170.062,28
4 - Receita Líquida do exercício de 2020 (1-2-3)	9.918.024,64
5 - Crédito PIS/COFINS dos custos operacionais (+) *	440.297,37
6 - Base cobrança Taxa de Fiscalização (4+5)	10.358.322,01
7 - Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização (x)	0,50%
8 - Valor a recolher no Exercício de 2021	51.791,61
9 - Valor informado a ser recolhido no Exercício de 2021 - Deliberação nº 1.070	43.547,56
10 - Valor Complementar a recolher relativo a 2021 (8-9)	8.244,05
11 - Parcela fixada para Dezembro de 2021 - Deliberação nº 1.070/2020	3.628,96
12 - Diferença a menor apurada	8.244,05
13 - Parcela total a ser recolhida em Dezembro de 2021 (11+12)	11.873,01

Fonte: BRK Ambiental - Demonstrações Contábeis 2020 - Decreto 52.455/2007, Artigo 4º § 2º.

* Parecer da Procuradora de Assuntos Tributários - PAT 005/2015